



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 16167 , de 30 de agosto de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 236.122,03 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 2.536, de 11 de agosto de 2011. e autorização contida no inciso II, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 236.122,03 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e vinte e dois reais e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2010, dos Convênios nº 065/2010 e 072/2010, celebrado entre a DPE e Ministério da Justiça - MJ, apurado conforme extrato bancário..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2011, 123º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador


GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN


BENEDITO ANTONIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|-------------------|
| | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE | | | 236.122,03 |
| 30.001.03.091.1004.2856 | ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE | 449052 | 3212 | 14.167,33 |
| 30.001.03.122.1015.1130 | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 339030 | 3212 | 25.973,42 |
| | | 339036 | 3212 | 184.175,18 |
| | | 339039 | 3212 | 11.806,10 |
| | | | TOTAL | 236.122,03 |